



Reaberto dia 23/11/2010

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria da 1ª Câmara  
Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara  
Intimação nº 23.169/2010  
Processo nº 679.944 - Exercício de 2002  
Prefeitura Municipal de Indianópolis

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2010.

Senhor (a) Presidente,

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da 1ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Antônio Carlos Andrada, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município referente ao processo acima epigrafado e constante nas Notas Taquigráficas que seguem acompanhadas do relatório da unidade técnica competente, em cópia anexa.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução, bem como das Atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Reginaldo de Pádua Ribeiro  
Coordenador de Área

Exmo (a). Senhor (a)  
Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis

**COMUNICADO IMPORTANTE**

Nos termos do disposto no art. 20 da Resolução n. 10/2010, a partir do dia 04/11/10 as publicações e divulgações do Tribunal se darão, exclusivamente, por meio do Diário Oficial de Contas

**Acesse: [doc.tce.mg.gov.br](http://doc.tce.mg.gov.br)**

AML



PRIMEIRA CÂMARA – SESSÃO: 31/8/10

RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO GILBERTO DINIZ

PROCESSO Nº 679944 – PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

PROCURADOR PRESENTE À SESSÃO: CLÁUDIO TERRÃO



## NOTAS TAQUIGRÁFICAS

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO GILBERTO DINIZ:

**PROCESSO Nº 679.944**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2002**

### I- RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Prefeito Municipal de Indianópolis, relativa ao exercício financeiro de 2002.

Em face das irregularidades apontadas no exame técnico, fls. 05 a 17, foi concedida vista do processo ao Sr. José Mauro Stabile, Prefeito Municipal à época, o qual deixou transcorrer *in albis* o prazo assinado, fl. 68

O Ministério Público junto ao Tribunal, à fl. 69, manifestou-se pela aprovação das contas, com ressalvas.

Em síntese, é o relatório.

### II- FUNDAMENTAÇÃO

Examinando os autos sob a ótica dos atos normativos regentes deste Tribunal, em especial a Resolução 04/09, verifico que não houve irregularidade na abertura dos Créditos Orçamentários e Adicionais (fl. 06), bem assim quanto ao repasse à Câmara Municipal, que obedeceu ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional 25/2000.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



O montante do repasse foi de R\$224.521,41, que corresponde a 4,25% da Receita Base de Cálculo – arrecadação realizada no exercício anterior, se enquadrando, pois, no limite constitucional de 8%.

Constato, ainda, que foi aplicado o percentual de 30,24% da Receita Base de Cálculo na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, atendendo ao limite exigido no art. 212 da Constituição Federal de 1988 (fls.14 e 18/19).

Quanto ao FUNDEF, entendo que a matéria não deve ser analisada no bojo da prestação de contas anual do Prefeito Municipal.

É que nessas contas é analisada a gestão política do Chefe do Executivo Municipal, que envolve notadamente o planejamento, a organização, direção e o controle das políticas públicas consubstanciados nas leis de natureza orçamentária, cuja competência para julgamento é da Câmara de Vereadores, que se louva, necessária e obrigatoriamente, no parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

Por sua vez, na gestão dos recursos originados do FUNDEF, o Prefeito Municipal atua como administrador de dinheiro público, ordenando despesas, e, nessa qualidade, suas contas são julgadas pelo Tribunal de Contas e não pela Câmara de Vereadores, a teor do disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal de 1988.

Assim, entendo que essa matéria deve ser destacada para exame em processo próprio. Comunique-se à Diretoria Técnica competente.

Verifico que foi aplicado o percentual de 15,19% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, demonstrando a observância do mínimo exigido no § 1º do art. 77 do ADCT da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pelo art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000 (fl. 15).

Registro, quanto aos índices constitucionais do Ensino e da Saúde, que, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2009, alterada pela Decisão Normativa nº 01/2010, estes passaram a ser objeto de exame nos autos do processo de prestação de contas anual do gestor municipal, ainda que a matéria tenha sido



examinada em processo próprio de fiscalização, cujos elementos de prova e informações serão trasladados para estes autos, para fins de apreciação.

Ressalto, todavia, que não foi realizada inspeção ordinária nessa municipalidade referente ao exercício financeiro de 2002 em apreço.

Assim, feitas exclusões dos valores computados indevidamente nas Receitas Bases de Cálculos dos índices e na despesa realizada com a Saúde conforme indicado nas considerações de fls. 14/15, permanecem os índices de 30,24% e 15,19% sobreditos, os quais atendem aos limites exigidos no art. 212 da Constituição Federal de 1988 e no inciso III do art. 77 do ADCT, também da CF/88, com a redação alterada pelo art. 7º da Emenda Constitucional n.º 29/2000. Esses percentuais, no entanto, poderão sofrer alterações em virtude das ações de fiscalização do Tribunal de Contas.

Relativamente ao dispêndio com pessoal, constato que o Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos na Lei Complementar 101/2000, art. 19, III e art. 20, III, alíneas *a* e *b*, tendo sido aplicados 38,72%, 36,79% e 1,93%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo, fl. 14.

No tocante ao limite de elevação de gastos com pessoal, consoante apontado à fl. 14, o Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram ao cronograma de elevação estabelecido no art. 71 da Lei Complementar 101/2000, conforme evidenciado nos quadros resumo apresentados às fls. 23 e 24.

As despesas com serviços de terceiros do Município e do Poder Executivo, realizadas em 2002, excederam, em percentual da receita corrente líquida, a do exercício de 1999, contrariando as determinações do art. 72 da Lei Complementar 101/2000 (fl. 15 e 47).

Consoante entendimento reiterado da eg. Primeira Câmara este item deverá ser verificado por ocasião de inspeção *in loco* para exame dos atos de ordenamento das despesas do Município. Para tanto, deve ser comunicada a Diretoria Técnica competente desta Corte.



O relatório de controle interno não atendeu satisfatoriamente às exigências legais e normativas que regem a matéria, não tendo tratado da avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como da eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, não atendo aos requisitos da IN n.º 01/2003.

Deverá a Câmara verificar se a atual Administração está observando os dispositivos do art. 74 da Constituição Federal de 1988, bem como os arts. 76 a 80 da Lei 4.320/64. E, ao atual gestor, deve ser recomendada estrita observância aos atos normativos desta Corte sobre a matéria.

No que tange à consolidação das contas, consoante informação de fls. 05 e 48, as contas do gestor responsável pelo Legislativo Municipal foram parcialmente consolidadas, não tendo sido registrada Despesa Extraorçamentária (fls. 05 e 48).

A unidade técnica apontou divergências na execução patrimonial acerca da Demonstração da Dívida Flutuante, fls. 12/13 e 44/45, tendo ressaltado, à fl. 13, o caráter transitório das contas do Grupo Depósitos, cujos valores devem ser regularizados no exercício seguinte à inscrição, e que nos Dados Cadastrais consta como Regime Previdenciário somente o Instituto de Previdência Próprio. Entretanto, no Demonstrativo da Dívida Flutuante, foi registrada movimentação relativa ao INSS (fl. 44).

Essas falhas deverão ser sanadas pela Contabilidade Municipal, caso ainda persistam, e apresentadas pelo prestador à Câmara Municipal por ocasião do julgamento das contas. Deve, ainda, o prestador comprovar a regularidade dos saldos apurados em 31/12 na Demonstração da Dívida Fundada Interna, apresentando à Câmara Municipal os extratos enviados pelos credores (fl. 13).

No confronto da prestação de contas anual com os Relatórios da Gestão Fiscal, constataram-se divergências nos valores relativos ao Total da Receita Arrecadada, à Receita Corrente Líquida, ao Total da Despesa Realizada, à Despesa Total com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida e Bancos Contas Movimento e Vinculada, fl. 17.



Em consulta ao SIACE/LRF, verifico que não foram alteradas as divergências nos itens apontados conforme relatório extraído em 05/8/10, cuja cópia faço anexar à fl. 72.

Tais divergências, em princípio, não deveriam existir, são mesmo inadmissíveis, porque os dados que devem ser informados ou municiar ambos os sistemas informatizados (SIACE/LRF e SIACE/PCA) são oriundos de único sistema contábil.

Ou seja, o SIACE/LRF é meio em relação à prestação de contas anual, que configura o procedimento final do prestador para demonstrar as suas ações e atos relativos às execuções orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional no período de referência.

Após refletir detidamente sobre essa questão, não se pode deixar de reconhecer, entretanto, que esses sistemas informatizados foram concebidos separadamente e possuem base de dados distinta. Isso faz com que não gerem conexão automática das informações inseridas. Isto é, como a introdução dos dados em cada um dos sistemas informatizados depende da ação humana isolada, divergências são passíveis de ocorrer, como de fato existe no presente caso, consoante demonstrado.

Em razão disso, acolho a informação técnica, que se fundamentou nos dados contidos no SIACE/PCA, até porque, se durante a elaboração da prestação de contas, cuja entrega é ulterior à disponibilização dos relatórios da LRF ao Tribunal, detecta-se algum equívoco nos dados já enviados, a regularização ou ajuste deve, ou deveria, ocorrer apenas no SIACE/LRF, eis que a PCA, pela sua natureza, deve ser apresentada devidamente conciliada com os registros contábeis.

À vista do exposto, e considerando que as divergências existentes não devem persistir, pois tanto os demonstrativos contábeis quanto aqueles relativos à LRF consubstanciam informações obrigatórias e indispensáveis sobre a gestão e sua manutenção prejudica a avaliação dos resultados da Administração Municipal, sendo necessário o cotejo entre o SIACE/PCA e o SIACE/LRF, determino que



o responsável e o atual gestor procedam às correções necessárias no respectivo sistema informatizado, observadas as regras disciplinadas nas instruções normativas do Tribunal, apresentando-as à Câmara Municipal quando for realizado o julgamento das contas.

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, com arrimo nas disposições contidas no inciso I do art. 45 da Lei Complementar 102/08, sou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas prestadas pelo Sr. José Mauro Stabile, Prefeito do Município de Indianópolis, concernentes ao exercício financeiro de 2002, tendo em vista a regularidade na abertura dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas, os quais poderão sofrer alterações por ocasião das ações de fiscalização do Tribunal.

Por não se constituir matéria a ser tratada na PCA do Prefeito, a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) será examinada em processo próprio, observadas as prioridades e a programação das ações de fiscalização do Tribunal. Comunique-se à Diretoria Técnica competente.

O apontamento relativo aos gastos com serviços de terceiros do Poder Executivo deverá ser comunicado à Diretoria Técnica competente para que sirva de subsídio às ações de fiscalização do Tribunal na municipalidade.

Quanto ao controle interno, deverá a Câmara Municipal de Indianópolis verificar se a atual Administração está observando os dispositivos do art. 74 da Constituição Federal, bem como os arts. 76 a 80 da Lei n.º 4320/64. E, ao atual gestor, recomenda-se a estrita observância aos atos normativos desta Corte sobre a matéria.

Ressalto que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em virtude de representação, denúncia de irregularidades ou da própria ação fiscalizadora desta Corte de Contas, seja sob a ótica financeira,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



patrimonial, orçamentária, contábil ou operacional, com enfoque no exame da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Recomendo ao atual gestor sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela, observados os atos normativos do Tribunal, os quais deverão ser disponibilizados a esta Corte mediante requisição ou durante as ações de fiscalização a serem realizadas na municipalidade e determine ao responsável pelo Setor de Contabilidade do Município que adote as medidas necessárias para a regularização das falhas apontadas acerca das contas do Grupo Depósitos e da consolidação dos dados da Câmara, relativamente ao registro da Despesa Extraorçamentária, caso ainda persistam, devendo o prestador comprová-la perante a Câmara Municipal por ocasião do julgamento das contas. Deve, ainda, o prestador comprovar a regularidade dos saldos apurados em 31/12 na Demonstração da Dívida Fundada Interna, apresentando à Câmara Municipal os extratos enviados pelos credores.

O prestador e o atual gestor deverão, observadas as regras disciplinadas nas instruções normativas do Tribunal, promover a regularização das divergências verificadas no confronto da Prestação de Contas Anual com os Relatórios de Gestão Fiscal, haja vista que as informações são provenientes de único sistema contábil, não se justificando a existência de divergências.

Ao responsável pelo Órgão de Controle Interno, recomenda-se o acompanhamento da gestão municipal, a teor do que dispõe o art. 74 da Carta Magna, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

**CONSELHEIRA ADRIENE ANDRADE:**

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS ANDRADA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE ANÁLISE FORMAL DE CONTAS**  
COORDENADORIA DE ÁREA DE ANÁLISE DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**PARECER PRÉVIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Exercício: 2002

Processo Número: 679944

10/07/2006 16:45

Órgão: Executivo Municipal

Município: INDIANÓPOLIS

Em cumprimento às determinações do art. 31 da Constituição Federal/88, no § 4º do art. 180, c/c o inciso I do art. 76 da Constituição Estadual/89, no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no inciso XXIX do art. 13 e § 1º do art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 28 de junho de 1994, procedemos ao exame da Prestação de Contas do Município supracitado, com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal.

**I - Informações Preliminares**

**1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:**

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) JOSE MAURO STABILE

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:

JOSE MAURO STABILE

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:

DENILSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:

MARCOS ANTONIO DE MORAES

**2 - Prestação de Contas da Câmara Municipal:**

As contas do Legislativo Municipal foram **parcialmente** consolidadas com as contas do Executivo Municipal, neste processo.

**3 - Prestação de Contas da(s) Entidade(s) da Administração Indireta:**

As contas da(s) Entidade(s) foram integralmente consolidadas com as contas do Executivo Municipal, conforme Portaria Interministerial 163, de 04/05/2001.

**Considerações:**

A movimentação financeira da Câmara Municipal não foi consolidada corretamente, conforme fls. 48 sendo que a despesa extra-orçamentária não foi juntada na Prestação de Contas da Câmara.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944

Município: INDIANÓPOLIS

Fl. N° 43 Exercício: 2002

Visto

II - Execução Orçamentária

(em R\$)

<b>1- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e ADICIONAIS</b>	Apurado
Receita e Despesa Orçada em	6.537.950,00
(-) Anulação para Abertura de Créditos Suplementares	1.950.069,73
(-) Anulação para Abertura de Créditos Especiais	0,00
<b>A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES</b>	
Créditos Suplementares Autorizados no Orçamento	653.795,00
Créditos Suplementares Autorizados por Outras Leis	2.078.929,73
Total de Créditos Suplementares Autorizados	2.732.724,73
Total (Despesa Orçada + Créditos Suplementares)	7.320.605,00
<b>DESPESA REALIZADA</b>	7.020.834,84
Créditos Suplementares Excedentes	0,00
<b>B - CRÉDITOS ESPECIAIS</b>	
Créditos Especiais Autorizados	0,00
Créditos Especiais Realizados	0,00
Créditos Especiais Excedentes	0,00
<b>C - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS</b>	
Créditos Extraordinários Autorizados	0,00
Créditos Extraordinários Realizados	0,00
Créditos Extraordinários Excedentes	0,00

2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Apresentado

2.1.1 - Da Receita

(em R\$)

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
Receitas Correntes	6.353.950,00	7.155.318,78	801.368,78
Receitas de Capital	184.000,00	248.654,41	64.654,41
Soma	6.537.950,00	7.403.973,19	866.023,19
Déficit	770.300,00	0,00	(770.300,00)
<b>TOTAL</b>	<b>7.308.250,00</b>	<b>7.403.973,19</b>	<b>95.723,19</b>

2.1.2 - Da Despesa

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
Orçam./Suplement	7.308.250,00	7.020.834,84	(287.415,16)
Especiais	0,00	0,00	0,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma	7.308.250,00	7.020.834,84	(287.415,16)
Superávit	0,00	383.138,35	383.138,35
<b>TOTAL</b>	<b>7.308.250,00</b>	<b>7.403.973,19</b>	<b>95.723,19</b>

Média de Arrecadação nos exercícios de 1999/2000/2001:

4.891.393,97

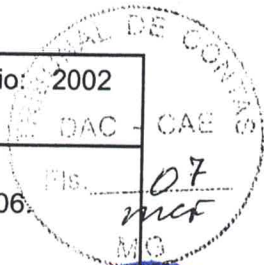
O Balanço Orçamentário apresentado foi elaborado de forma correta.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944

Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS



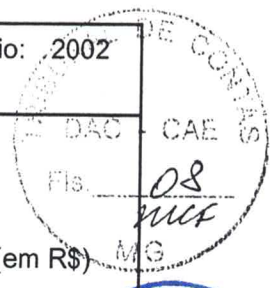
A Lei Orçamentária Anual, referente ao Exercício de 2002, foi aprovada sob o número 1306.  
Vide fls. 27.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002



III - Execução Financeira

1 - BALANÇO FINANCEIRO

(em R\$) MG

Balanço Financeiro Apresentado:

Títulos	Receita	Despesa
Orçamentária	7.403.973,19	7.020.834,84
Extra-Orçamentária	509.456,39	634.830,99
Caixa	0,00	0,00
Bancos	33.831,33	291.595,08
Vinculado	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>7.947.260,91</b>	<b>7.947.260,91</b>



Análise do Balanço Financeiro X Quadro de Apuração de Receitas e Despesas

Títulos	Balanço Financeiro	Quadro Apuração Receita / Despesa	Divergências
Saldo Anterior	33.831,33	33.831,33	0,00
Receita Orçamentária	7.403.973,19	7.403.973,19	0,00
Receita Extra-Orçamentária	509.456,39	509.456,39	0,00
Despesa Orçamentária	7.020.834,84	7.020.834,84	0,00
Despesa Extra-Orçamentária	634.830,99	634.830,99	0,00
Saldo Atual	291.595,08	291.595,08	0,00

Considerações:

-O valor da arrecadação do Município informado no Anexo XXI igual a R\$4.501.834,20 diverge do valor apurado no Comparativo da Receita do Exercício Anterior igual a R\$5.276.906,53. Vide fls. 30 a 37.

2 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Receita da Câmara	R\$ 224.521,41
Arrecadação do Município (exercício anterior)	R\$ 5.276.906,53
% populacional	8,00%

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional 25/2000.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944

Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
DAC - CAE  
Fls. 09  
mcf  
MG

3 - DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

(em R\$)

3.1 - Das Disponibilidades Líquidas em 31/12/2002

3.1.1 - Saldo em Disponibilidade:

Caixa	0,00
Bancos	291.595,08
Vinculado	0,00
Soma	291.595,08
( - ) Valores compromissados a pagar exceto Restos a Pagar inscritos no exercício	193.726,14
Saldo Líquido das Disponibilidades	97.868,94

3.1.2 - Restos a Pagar Inscritos

Despesas Processadas (ou liquidadas)	84.710,62
Despesas não Processadas (ou a liquidar)	0,00
Soma dos Restos a Pagar Inscritos	84.710,62

3.2 - Dos Depósitos Bancários

As disponibilidades foram depositadas em instituições financeiras oficiais (art. 43 da LC 101/00 e §3º, art. 164 da CF/88).

4 - DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 - Os rendimentos de aplicações financeiras foram apropriados corretamente.

4.2 - Os valores contabilizados conferem com o Quadro Demonstrativo das Aplicações Financeiras, Anexo V.

4.3 - As aplicações financeiras foram efetuadas junto às instituições abaixo:

Código	Nome
001	Banco do Brasil s/a
104	Caixa Econômica Federal
341	Banco Itaú S/A

**Considerações:**

-Com relação ao item 03, das Disponibilidades Financeiras, seguem as seguintes informações complementares:

- 1) Das disp. da Câmara Municipal ( Vrs. Consolidados ): Caixa: zero, Bancos: zero e Restos a pagar inscritos no exercício: zero;
- 2) Das disp. Inst. Previdência dos Servidores Publ. Mun. de Indianopolis ( Vrs. Consolidados ): Caixa: zero, Bancos: R\$138.266,99 e Restos a pagar inscritos no exercício: zero.

Quanto aos valores compromissados da Câmara constam do demonstrativo da Dívida Flutuante, às fls. 44/45

-Em relação aos valores compromissados do Instituto de Previdência o saldo é zero.

Câmara Municipal  
FL. Nº 16  
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002



IV - Execução Patrimonial

1 - BALANÇO PATRIMONIAL

(em R\$)

ATIVO	APRESENTADO	APURADO
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>291.595,08</b>	<b>291.595,08</b>
Disponível	291.595,08	291.595,08
Caixa	0,00	0,00
Bancos e Correspondentes	291.595,08	291.595,08
Vinculado	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
Ações a Curto Prazo	0,00	0,00
Devedores Diversos e Outras	0,00	0,00
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>3.049.057,95</b>	<b>3.049.057,95</b>
Bens Móveis	1.070.133,11	1.070.133,11
Bens Imóveis	1.742.844,13	1.742.844,13
Bens de Natureza Industrial	43.499,69	43.499,69
Créditos	192.581,02	192.581,02
Dívida Ativa	192.581,02	192.581,02
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	0,00
Outros Créditos	0,00	0,00
Valores Diversos	0,00	0,00
Ações Longo Prazo	0,00	0,00
Almoxarifado	0,00	0,00
Incorporação Autarquias/Entidades	0,00	0,00
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>3.340.653,03</b>	<b>3.340.653,03</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00
Soma	3.340.653,03	3.340.653,03
<b>ATIVO COMPENSADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.340.653,03</b>	<b>3.340.653,03</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002

(em R\$)

<b>PASSIVO</b>	<b>APRESENTADO</b>	<b>APURADO</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>278.436,76</b>	<b>278.436,76</b>
Restos a Pagar	259.406,95	259.406,95
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Depósitos	19.029,81	19.029,81
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>1.423.763,26</b>	<b>1.423.763,26</b>
Dívida Fundada Interna	1.423.763,26	1.423.763,26
- Em Títulos	0,00	0,00
- Por Contratos	1.423.763,26	1.423.763,26
Dívida Fundada Externa	0,00	0,00
- Em Títulos	0,00	0,00
- Por Contratos	0,00	0,00
Valores Diversos	0,00	0,00
- Incorporação Autarquias/Entidades	0,00	0,00
<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>1.702.200,02</b>	<b>1.702.200,02</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		
Ativo Real Líquido	1.638.453,01	1.638.453,01
Soma	3.340.653,03	3.340.653,03
PASSIVO COMPENSADO	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.340.653,03</b>	<b>3.340.653,03</b>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE CONTAS - CAE  
11  
MCS  
MG  
Secretaria Municipal  
No 18  
Visto

2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

( em R\$ )

<b>ATIVAS</b>	<b>APRESENTADO</b>	<b>APURADO</b>
<b>RESULTANTES EXEC. ORÇAM.</b>	<b>8.146.504,57</b>	<b>8.146.504,57</b>
Receita Orçamentária	7.403.973,19	7.403.973,19
Mutações Patrimoniais	742.531,38	742.531,38
<b>INDEPENDENTES EXEC. ORÇAM.</b>	<b>74.839,20</b>	<b>74.839,20</b>
<b>Total das Variações Ativas</b>	<b>8.221.343,77</b>	<b>8.221.343,77</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		
Déficit Verificado	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.221.343,77</b>	<b>8.221.343,77</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944

Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS

<b>PASSIVAS</b>	<b>APRESENTADO</b>	<b>APURADO</b>
<b>RESULTANTES EXEC. ORÇAM.</b>	7.102.666,58	7.102.666,58
Despesa Orçamentária	7.020.834,84	7.020.834,84
Mutações Patrimoniais	81.831,74	81.831,74
<b>INDEPENDENTES EXEC. ORÇAM.</b>	97,60	97,60
<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>7.102.764,18</b>	<b>7.102.764,18</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		
<b>Superávit Verificado</b>	<b>1.118.579,59</b>	<b>1.118.579,59</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.221.343,77</b>	<b>8.221.343,77</b>

12  
mcf  
Câmara Municipal  
Fl. No 19  
Visto

**RESUMO DAS ALIENAÇÕES DE BENS**

Recursos Oriundos de Alienações de Bens	R\$ 0,00
Despesas de Capital Realizadas com Recursos de Alienações de Bens	R\$ 0,00
Saldo das Operações	R\$ 0,00

Observação: A obediência ao art. 44 da Lei Complementar 101/2000 deverá ser verificada, oportunamente, quando da Inspeção "in loco".

**3 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**

Exercício	Saldo Atual	Variação % de ano p/ ano	Cobrança	(%) Cobrança/ Saldo Atual	Receita Arrecadada	(%) Saldo Atual/ Receita Arrecadada	(%) Cobrança/ Receita Arrecadada
2000	180.824,63	0,00	9.680,50	5,35	4.523.465,94	4,00	0,21
2001	199.573,56	10,37	17.990,38	9,01	6.666.042,76	2,99	0,27
2002	192.581,02	(3,50)	81.831,74	42,49	7.403.973,19	2,60	1,11

Observa-se um decréscimo de 3,50% no saldo da Dívida Ativa em 31/12/2002, em relação ao exercício anterior. Comparando-se o ano de 2001, em relação a 2000, verifica-se um acréscimo de 10,37%.

A Dívida Ativa arrecadada representa 1,11% da Receita Total, enquanto seu saldo atual representa 2,60% da referida receita.

**4 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

4.1 - A Dívida Flutuante **não** se encontra corretamente demonstrada. (Fl. 44/45)

4.2 - O Município **não** realizou Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária no exercício.

**5 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA OU FUNDADA**

5.1 - A Dívida Fundada encontra-se corretamente demonstrada.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944

Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS

Fls. 13

MCF

MG

**5.2 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Dívida Fundada ou Consolidada	1.423.763,26
(-) Ativo Financeiro	<u>291.595,08</u>
Dívida Consolidada Líquida	1.132.168,18
Receita Corrente Líquida	7.951.579,07
<u>Dívida Consolidada Líquida</u>	0,14
Receita Corrente Líquida	

5.2.1 - A Dívida Consolidada Líquida não excedeu o limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, estabelecido pelo art. 3º, II, da Resolução nº 40, de 20/12/2001, do Senado Federal.

5.3 - O Município não realizou Operações de Crédito no exercício.

**6 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (APURADO):**

Superávit do Exercício R\$ 1.118.579,59

Ativo Real Líquido do Exercício	R\$ 1.638.453,01
- Ativo Real Líquido do Exerc. Anterior	R\$ 519.873,42
ARL - ARL exercício anterior	R\$ 1.118.579,59

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO PATRIMONIAL:**

-A movimentação financeira da Câmara Municipal não foi consolidada corretamente, conforme fls. 48 sendo que a despesa extra-orçamentária não foi juntada na Prestação de Contas da Câmara.

-Nos Dados Cadastrais consta como Regime Previdenciário somente o Inst. de Previdência Próprio. Entretanto, no Demonstrativo da Dívida Flutuante ocorreu movimentação INSS às fls. 44. Faz-se necessário esclarecimentos.

-Salienta-se que as contas constantes da Dívida Flutuante, Grupo Depósitos, são de natureza transitória.

Os valores inscritos devem ser regularizados no exercício seguinte à sua inscrição, pois representam valores consignados pela Prefeitura que devem ser repassados aos respectivos credores, portanto, devem ser conciliados periodicamente.

-Sugerimos a solicitação, quando da abertura de vista, da apresentação dos extratos enviados pelos credores, para confirmação dos saldos apurados em 31/12, na Demonstração da Dívida Fundada Interna.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002



**V - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

- 1.1 - Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal, foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 30,24% da Receita Base de Cálculo.
- 1.2 - Relativamente à Manutenção e Desenvolvimento no Ensino Fundamental, com base nos dados apresentados, verificou-se uma aplicação de 62,97% atendendo o disposto no art. 70 da Lei 9394/96; art. 8º, incisos I e II da Lei 9424/96.



**2 - Recursos do FUNDEF**

Contribuição (art. 1º da Lei 9424/96)	Recurso Recebido	Aplicação
934.527,28	790.667,44	807.984,11

- 2.1 - O Município recebeu R\$ 790.667,44 de recursos do FUNDEF, representando 84,61 % do valor retido.
- 2.2 - Com base nos dados apresentados verificou-se a aplicação de 72,69% dos recursos recebidos do FUNDEF, com a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental atendendo o disposto no artigo 7º da Lei 9424/96.

**Considerações:**

- Não houve desdobramento das contas 1910.00.00 e 1931.00.00 conforme manual SIACE/PCA, a partir de 06/11/02.
- Excluímos a rubrica 1721.01.30-Cota parte da Contribuição do Salário Educação no valor de R\$33.564,25 por não compor base de cálculo para o ensino.
- Excluímos a rubrica 1721.09.99-Transferências do Fundo Especial do Petróleo no valor de R\$16.107,44 por não compor base de cálculo para as Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal**

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 38,72%, 36,79% e 1,93%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram ao limite percentual de elevação dos gastos com pessoal, conforme estabelecido no art. 71 da LC 101/2000.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944

Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS

Fis. 15

MG

**VII - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal foi aplicado o percentual de 15,19% da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido §1º, do art.77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000.

**Considerações:**

-Excluimos da subfunção 302, programa 0941-Assistência Médica e Sanitária o valor de R\$82.435,51 e da subfunção 305, programa 0951-Controle das Doenças Transmissíveis o valor de R\$36.275,20, por se tratar de despesas acobertadas com recursos de convênios do FNS.

-Excluimos a rubrica 1721.01.30-Cota parte da Contribuição do Salário Educação no valor de R\$33.564,25 por não compor base de cálculo para as Ações e Serviços Públicos da Saúde.

-Excluimos a rubrica 1721.09.99-Transferências do Fundo Especial do Petróleo no valor de R\$16.107,44 por não compor base de cálculo para as Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**VIII - Despesa com Serviços de Terceiros**

A despesa com serviços de terceiros do Município e do Poder Executivo excedeu a do exercício de 1999, em percentual da Receita Corrente Líquida, não cumprindo com o disposto no art. 72, da LC 101/2000. Já o Poder Legislativo cumpriu o limite estabelecido no mencionado dispositivo legal. Fl. 47

**Considerações:**

-Alteramos os dados referentes ao exercício de 1999, conforme nosso exame/reexame de 2001.

-Ressaltamos, no entanto, que o demonstrativo dos valores contabilizados sob as rubricas de despesas com serviços de terceiros, na forma normatizada pela Lei nº 4.320/64, não disponibiliza níveis analíticos que permitam a seleção de determinados gastos, para conseqüente expurgo, como enseja a decisão da Primeira Câmara, proferida na Sessão de 23/11/04.

Destarte, somente o exame documental permitiria o pinçamento de despesas específicas objetivando a redefinição do índice.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002 DAC - CAE

Fis. 16  
MCF  
MG

**IX - Regime Previdenciário**

Regime(s) de Previdência que ampara(m) os servidores municipais:  
Próprio : INST. PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBL.MUN. DE INDIANOPOLIS

Análise das Contribuições ao Regime de Previdência Própria:

Descrição	Contribuições devidas Prefeitura/Câmara	Contribuições devidas Entidades	Recolhimento Realizado	Contribuições Previdenciárias Recebidas	Diferença
Contribuição dos Servidores Prefeitura/Câmara	62.725,20		62.725,20	62.725,20	0,00
Contribuição Patronal Prefeitura/Câmara	111.784,73		75.541,79	75.541,79	0,00
Contribuição dos Servidores Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Entidades		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição dos Servidores do Regime Próprio de Previdência			0,00	0,00	
Contribuição Patronal do Regime Próprio de Previdência			0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>174.509,93</b>	<b>0,00</b>	<b>138.266,99</b>	<b>138.266,99</b>	<b>0,00</b>

Restos a Pagar inscritos no exercício:

Prefeitura/Câmara: R\$ 36.242,94

Entidades: R\$ 0,00

**Considerações:**

-Os valores dos recolhimentos realizados relativo a parte dos Segurados foram obtidos na Demonstração da Dívida Flutuante, sendo a parte patronal subtraída do valor total informado.

-Os valores das Contribuições Recebidas foram obtidos no Comparativo da Receita do Instituto de Previdência.

**X - Apropriação do Imposto de Renda**

Nos termos do art. 158, da Constituição Federal/88, os valores relativos ao I.R. na Fonte sobre os pagamentos de serviços prestados por terceiros e/ou sobre remuneração paga a servidores e agentes políticos, foram apropriados no "Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada".

**XI - Órgão Central de Controle Interno**

Nos termos da Instrução Normativa nº 03/2002, o Executivo Municipal apresentou o Relatório do Órgão Central de Controle Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002



**Considerações:**

O Relatório de Controle Interno foi apresentado, no entanto, seu conteúdo não atendeu satisfatoriamente às exigências legais e normativas que regem a matéria, deixando de abordar sobre a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.



**XII - Análise Comparativa Prestação de Contas Anual X Gestão Fiscal**

Títulos	Prestação de Contas Apresentada	Gestão Fiscal Último Quadrimestre	Divergências
01 - Total da Receita Arrecadada	7.403.973,19	8.338.500,47	(934.527,28)
02 - Receita Corrente Líquida	7.951.579,07	7.017.051,79	934.527,28
03 - Total da Despesa Realizada	7.020.834,84	7.008.796,88	12.037,96
04 - Transferência do FUNDEF	788.742,34	788.742,34	0,00
05 - Despesa Total com Pessoal	3.079.166,89	3.236.231,06	(157.064,17)
06 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
07 - Dívida Consolidada Líquida	1.132.168,18	1.186.875,19	(54.707,01)
08 - Antecipação de Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00
09 - Inscrição de Restos a Pagar	84.710,62	84.710,62	0,00
10 - Caixa	0,00	0,00	0,00
11 - Bancos Conta Movimento	291.595,08	49.272,31	242.322,77
12 - Bancos Conta Vinculada	0,00	242.322,77	(242.322,77)

**XIII - Resumo das Irregularidades Apontadas na Análise dos Atos de Gestão Econômico-Financeira da Administração Municipal**

- As contas do Legislativo Municipal foram parcialmente consolidadas. FI. 05
- A Dívida Flutuante apresentou divergências. FI. 12
- A despesa com serviços de terceiros apresentou divergências. FI. 15
- Foram detectadas divergências no confronto entre a Prestação Anual Apresentada e os Demonstrativos dos Relatórios de Gestão Fiscal. FI. 17

CAE/DECOM/DAC, em 10/07/2006  
Marly Coelho Ferreira  
Nome: Marly Coelho Ferreira  
Cargo / TC: Inspetor / 1405-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944

Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS

**QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ANEXO 01**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO**

Impostos e Transferências		R\$	6.444.970,64
Aplicação devida - CF 88	( 25,00 % )	R\$	1.611.242,66
Aplicação Apurada	( 30,24 % )	R\$	1.949.108,05

**A) Impostos:**

1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	14.887,51
1112.04.30	Retido nas Fontes	R\$	74.231,94
1112.08.00	"Imposto sobre Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	R\$	54.020,27
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	46.310,46
<b>Subtotal(A)</b>		<b>R\$</b>	<b>189.450,18</b>

**B) Transferências Correntes:**

1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$	1.947.457,33
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	27.756,86
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - LC nº 87/96	R\$	180.404,52
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv. de Transp. Interest. e Intern. e Com.	R\$	3.953.186,39
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$	33.490,13
1722.01.03	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados	R\$	113.225,23
<b>Subtotal(B)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.255.520,46</b>

**C) Outras Receitas Correntes:**

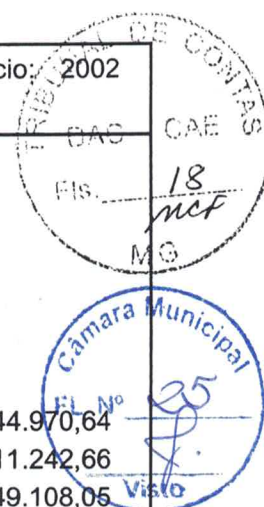
<b>Subtotal(C)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--------------------	--	------------	-------------

**D) Transferências de Capital:**

<b>Subtotal(D)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--------------------	--	------------	-------------

<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.444.970,64</b>
------------------------------	--	------------	---------------------

**E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002

Valor mínimo legal: 25% do total acima.

Valor Apurado: ver Função 12, Subfunções 122, 272, 361, 365, 366 e 367 no Quadro Comparativo de Despesa Autorizada com a Realizada (menos valores impugnados)

**Considerações:**

-Não houve desdobramento das contas 1910.00.00 e 1931.00.00 conforme SIACE/PCA, a partir de 06/11/02.

-Excluimos a rubrica 1721.01.30-Cota parte da Contribuição do Salário Educação no valor de R\$33.564,25 por não compor base de cálculo para o ensino.

-Excluimos a rubrica 1721.09.99-Transferências do Fundo Especial do Petróleo no valor de R\$16.107,44 por não compor base de cálculo para as Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CAE/DECOM/DAC, em 10/07/2006

*Marly Coelho Ferreira*

Nome: Marly Coelho Ferreira

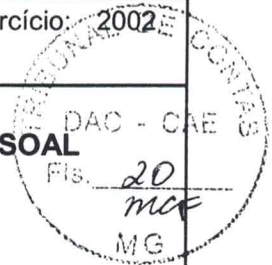
Cargo / TC: Inspetor / 1405-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002



**QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ANEXO 02**  
**DESPESA COM PESSOAL**

**I) DESPESA (PREFEITURA +CÂMARA+ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)**

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	616.932,99
3.1.90.07.00	Contr. a Entidades Fechadas de Previdência	R\$	0,00
3.1.90.09.00	Salário Família	R\$	227,77
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	2.233.499,23
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	206.772,62
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	21.734,28
3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decor. de Contr. de Terc.	R\$	0,00
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios	R\$	0,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$	0,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	R\$	0,00

**TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL** R\$ **3.079.166,89**

**Deduções**

(-) Sentenças Judiciais Anteriores R\$ 0,00

**TOTAL DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO** R\$ **3.079.166,89**

**II) RECEITA**

Receita Corrente da Administração Direta Municipal R\$ 8.089.846,06

(+) Receita Corrente Própria da Administração Indireta R\$ 0,00

(-) Contribuição dos Servidores p/ o Sist. Próprio de Previdência R\$ 138.266,99

(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência R\$ 0,00

(§9º, art. 201, da Constituição Federal/88)

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO** R\$ **7.951.579,07**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944

Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS



**III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO**

**A) MUNICÍPIO**

Receita Base de Cálculo de 1999	R\$	3.464.895,58
Despesa Total com Pessoal em 1999	R\$	1.883.378,62
(Inativos: R\$105.341,30 + Pensionistas: R\$27.299,82)	R\$	132.641,12
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (50,53%)	R\$	1.750.737,50

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (55,58%)

Receita Base de Cálculo de 2000	R\$	4.513.978,95
Despesa Total com Pessoal em 2000	R\$	2.325.604,44
(Inativos: R\$106.724,00 + Pensionistas: R\$38.534,78)	R\$	145.258,78
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (48,30%)	R\$	2.180.345,66

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (53,13%)

Receita Base de Cálculo de 2001	R\$	6.664.122,20
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (42,78%)	R\$	2.850.822,48

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (47,06%)

Receita Base de Cálculo de 2002	R\$	7.951.579,07
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (38,72%)	R\$	3.079.166,89
Percentual Excedente 2002 (%)		

**B) EXECUTIVO**

Receita Base de Cálculo de 1999	R\$	3.464.895,58
Despesa Total com Pessoal em 1999	R\$	1.739.552,63
(Inativos: R\$105.341,30 + Pensionistas: R\$27.299,82)	R\$	132.641,12
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (46,38%)	R\$	1.606.911,51

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (51,01%)

Receita Base de Cálculo de 2000	R\$	4.513.978,95
Despesa Total com Pessoal em 2000	R\$	2.191.972,96
(Inativos: R\$106.724,00 + Pensionistas: R\$38.534,78)	R\$	145.258,78
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (45,34%)	R\$	2.046.714,18

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (49,88%)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944 Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS

Receita Base de Cálculo de 2001	R\$	6.664.122,20
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (39,82%)	R\$	2.653.638,76

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (43,80%)

Receita Base de Cálculo de 2002	R\$	7.951.579,07
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (36,79%)	R\$	2.926.017,74
Percentual Excedente 2002 (%)		

**C) LEGISLATIVO**

Receita Base de Cálculo de 1999	R\$	3.464.895,58
Despesa Total com Pessoal em 1999	R\$	143.825,99
(Inativos: R\$0,00 + Pensionistas: R\$0,00)	R\$	0,00
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (4,15%)	R\$	143.825,99

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (4,57%)

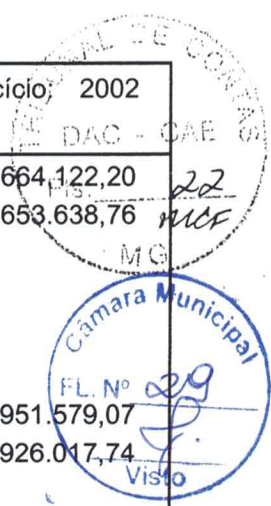
Receita Base de Cálculo de 2000	R\$	4.513.978,95
Despesa Total com Pessoal em 2000	R\$	133.631,48
(Inativos: R\$0,00 + Pensionistas: R\$0,00)	R\$	0,00
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (2,96%)	R\$	133.631,48

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (3,26%)

Receita Base de Cálculo de 2001	R\$	6.664.122,20
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (2,96%)	R\$	197.183,72

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (3,25%)

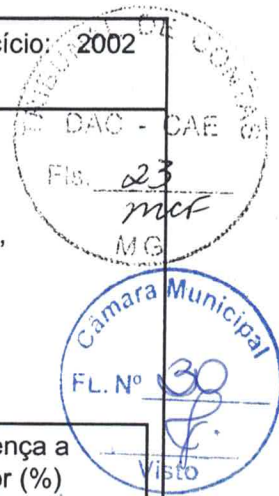
Receita Base de Cálculo de 2002	R\$	7.951.579,07
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (1,93%)	R\$	153.149,15
Percentual Excedente 2002 (%)		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944  
Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002



**IV) PERCENTUAIS DE ELEVAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 71 da LC 101/00, tendo em vista que o Município e os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 1999, não atingiram os limites de 60%, 54% e 6% respectivamente, poderá a Administração Municipal despende os seguintes percentuais máximos em Despesa com Pessoal, de acordo com as tabelas abaixo:

**MUNICÍPIO**

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	55,58	48,30	
2001	53,13	42,78	
2002	47,06	38,72	
2003			

Isto posto, o Município cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, estando regular o dispêndio.

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	51,01	45,34	
2001	49,88	39,82	
2002	43,80	36,79	
2003			

Isto posto, o Executivo cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, estando regular o dispêndio.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

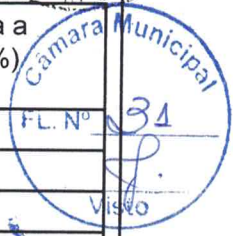
Processo Número: 679944  
 Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002



**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	4,57	2,96	
2001	3,26	2,96	
2002	3,25	1,93	
2003			



Isto posto, o Legislativo cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, estando regular o dispêndio.

CAE/DECOM/DAC, em 10/07/2006

*Marly Coelho Ferreira*

Nome: Marly Coelho Ferreira

Cargo / TC: Inspetor / 1405-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679944

Exercício: 2002

Município: INDIANÓPOLIS

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ANEXO 03

Fis. 25

mof

MG

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE

**A) Impostos:**

1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	14.887,51
1112.04.30	Retido nas Fontes	R\$	74.231,94
1112.08.00	"Imposto sobre Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	R\$	54.020,27
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	46.310,46
<b>Subtotal(A)</b>		<b>R\$</b>	<b>189.450,18</b>

**B) Transferências Correntes:**

1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$	1.947.457,33
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	27.756,86
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - LC nº 87/96	R\$	180.404,52
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv. de Transp. Interest. e Interm. e Com.	R\$	3.953.186,39
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$	33.490,13
1722.01.03	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados	R\$	113.225,23
<b>Subtotal(B)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.255.520,46</b>

**C) Outras Receitas Correntes:**

<b>Subtotal(C)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--------------------	--	------------	-------------

**D) Transferências de Capital:**

<b>Subtotal(D)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--------------------	--	------------	-------------

<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>		<b>R\$</b>	<b>6.444.970,64</b>
------------------------------	--	------------	---------------------



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679944  
 Município: INDIANÓPOLIS

Exercício: 2002



**E) Percentuais Monetários de Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:**

Aplicação no Exercício	( 15,19 ) R\$	978.767,68
Aplicação Exigida (EC 29/2000)	( 15,00 ) R\$	966.745,60

**Considerações:**

-Excluimos da subfunção 302, programa 0941-Assistencia Médica e Sanitária o valor de R\$82.435,51 e da subfunção 305, programa 0951-Controle das Doenças Transmissíveis o valor de R\$36.275,20, por se tratar de despesas acobertadas com recursos de convênios do FNS.

-Excluimos a rubrica 1721.01.30-Cota parte da Contribuição do Salário Educação no valor de R\$33.564,25 por não compor base de cálculo para as Ações e Serviços Públicos da Saúde.

-Excluimos a rubrica 1721.09.99-Transferências do Fundo Especial do Petróleo no valor de R\$16.107,44 por não compor base de cálculo para as Ações e Serviços Públicos de Saúde.



CAE/DECOM/DAC, em 10/07/2006

*Marly Coelho Ferreira*

Nome: Marly Coelho Ferreira

Cargo / TC: Inspetor / 1405-0

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Lei Orçamentária

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 14:00:56

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



Lei Orçamentária Anual do Município Nº 1306

Data da Lei: 17/12/2001

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2002

Entidades da Administração Indireta Municipal: Prestações de Contas Consolidadas

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 6.537.950,00

(Prefeitura + Câmara + Administração Indireta)



### Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	6.353.950,00	Despesas Correntes	5.037.150,00
Receitas de Capital	184.000,00	Despesas de Capital	1.403.800,00
		Reserva de Contingência	97.000,00
<b>Total</b>	<b>6.537.950,00</b>	<b>Total</b>	<b>6.537.950,00</b>

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 5 da Lei Orçamentária Municipal.

Limite de Créditos: 10% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$ 0,00

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Quadro de Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 14:00:15

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



Fis. 28  
MAC  
MG



Créditos Suplementares				
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
1306	1	02/01/2002	25.100,00	Anulação de dotação
1306	2	10/01/2002	80.000,00	Anulação de dotação
1306	3	28/01/2002	11.000,00	Anulação de dotação
1306	4	28/01/2002	14.000,00	Anulação de dotação
1306	5	29/01/2002	2.000,00	Anulação de dotação
1306	6	30/01/2002	20.000,00	Anulação de dotação
1306	7	31/01/2002	32.500,00	Anulação de dotação
1306	8	04/02/2002	10.000,00	Anulação de dotação
1306	9	05/02/2002	208.000,00	Anulação de dotação
1306	10	06/02/2002	8.000,00	Anulação de dotação
1306	11	07/02/2002	37.610,00	Anulação de dotação
1306	12	12/02/2002	17.000,00	Anulação de dotação
1306	13	08/02/2002	8.000,00	Anulação de dotação
1306	16	15/02/2002	46.000,00	Anulação de dotação
1306	17	15/02/2002	57.000,00	Anulação de dotação
1306	18	18/02/2002	5.000,00	Anulação de dotação
1306	19	18/02/2002	11.000,00	Anulação de dotação
1306	20	20/02/2002	1.100,00	Anulação de dotação
1306	21	20/02/2002	3.000,00	Anulação de dotação
1306	22	22/02/2002	2.130,00	Anulação de dotação
1306	23	04/03/2002	1.200,00	Anulação de dotação
1330	24	26/04/2002	15.000,00	Anulação de dotação
1334	25	28/05/2002	160.000,00	Anulação de dotação
1334	26	28/05/2002	15.700,00	Anulação de dotação
ATO LEGISLATIVO 2	27	29/05/2002	15.000,00	Anulação de dotação
1334	28	29/05/2002	11.500,00	Anulação de dotação
1334	29	29/05/2002	30.000,00	Anulação de dotação
1334	30	29/05/2002	3.000,00	Anulação de dotação
1334	31	29/05/2002	15.000,00	Anulação de dotação
1334	32	03/06/2002	40.000,00	Anulação de dotação
1334	33	03/06/2002	15.000,00	Anulação de dotação
1334	34	03/06/2002	22.700,00	Anulação de dotação
1334	35	10/06/2002	5.000,00	Anulação de dotação
1334	36	10/06/2002	1.600,00	Anulação de dotação
1341	37	03/09/2002	51.000,00	Anulação de dotação
1342	38	03/09/2002	515.000,00	Anulação de dotação
1334	39	06/09/2002	2.000,00	Anulação de dotação
1346	40	25/09/2002	201.000,00	Anulação de dotação
ATO LEGISLATIV 4	41	01/10/2002	10.000,00	Anulação de dotação
1350	42	05/11/2002	70.000,00	Anulação de dotação
1352	43	26/11/2002	175.600,00	Excesso de arrecadação
1352	44	26/11/2002	92.993,00	Excesso de arrecadação
1352	45	26/11/2002	1.407,00	Excesso de arrecadação
1358	46	06/12/2002	110.129,73	Anulação de dotação
1357	47	06/12/2002	20.340,00	Excesso de arrecadação

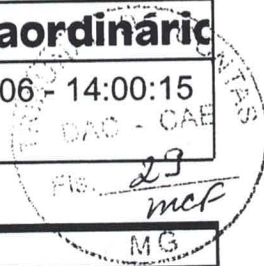
# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Quadro de Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS  
Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

05/07/2006 - 14:00:15



Créditos Suplementares				
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
1357	48	06/12/2002	10.450,00	Excesso de arrecadação
1357	49	09/12/2002	3.910,00	Excesso de arrecadação
1357	50	10/12/2002	127.100,00	Excesso de arrecadação
1357	51	13/12/2002	10.400,00	Excesso de arrecadação
1357	52	16/12/2002	34.000,00	Excesso de arrecadação
1357	53	16/12/2002	3.700,00	Excesso de arrecadação
1357	54	18/12/2002	3.150,00	Excesso de arrecadação
1357	55	18/12/2002	206.250,00	Excesso de arrecadação
1357	56	18/12/2002	1.163,00	Excesso de arrecadação
1357	57	20/12/2002	5.777,00	Excesso de arrecadação
1357	58	20/12/2002	4.100,00	Excesso de arrecadação
1357	59	23/12/2002	960,00	Excesso de arrecadação
1357	60	23/12/2002	18.960,00	Excesso de arrecadação
1357	61	26/12/2002	34.600,00	Excesso de arrecadação
1357	62	26/12/2002	14.300,00	Excesso de arrecadação
1357	63	27/12/2002	1.140,00	Excesso de arrecadação
1306	14	11/02/2002	35.400,00	Anulação de dotação
1306	15	12/02/2002	6.400,00	Anulação de dotação
Soma:			2.720.369,73	



Créditos Especiais				
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
Soma:			0,00	

Créditos Extraordinários				
	Decreto N.º	Data	Valor Decretado	Valor Realizado
Soma:			0,00	0,00

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

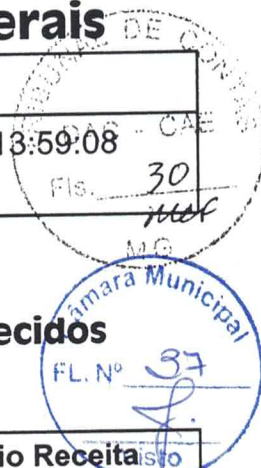
## Anexo XXI

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 13:59:08

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



### Receitas Mensais para Verificação dos Limites Estabelecidos pela Emenda Constitucional N.º 25/2000

Mês	Receita da Câmara Exercício Atual	Arrecadação do Município Receita Tributária + Transferências Exercício Anterior
Janeiro	29.166,00	370.662,35
Fevereiro	29.166,00	368.061,47
Março	29.166,00	341.622,65
Abril	20.000,00	345.981,84
Maio	10.000,00	399.585,10
Junho	29.000,00	364.660,97
Julho	20.000,00	363.336,00
Agosto	20.000,00	358.652,87
Setembro	20.000,00	400.513,80
Outubro	18.023,41	385.436,61
Novembro	0,00	363.019,07
Dezembro	0,00	440.301,47
<b>Total</b>	<b>224.521,41</b>	<b>4.501.834,20</b>

#### Informações Adicionais:

Número de Vereadores: 9

População do Município 5.387 habitantes

**Observação: A divergência decorrente do confronto com os demonstrativos enviados pela Câmara Municipal impede a emissão de certidões.**

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

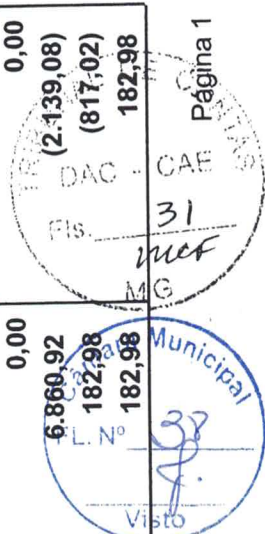
Exercício : 2001

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 17:26:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.576.000,00	6.664.122,20	88.122,20
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	351.500,00	97.679,26	(253.820,74)
1110.00.00	IMPOSTOS	165.000,00	74.614,80	(90.385,20)
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	75.000,00	40.046,19	(34.953,81)
1112.02.00	IPTU - imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00	13.905,49	(46.094,51)
1112.08.00	"Imp. s/ Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóv. e de Dir. Reais s/ Imóveis"	15.000,00	26.140,70	11.140,70
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	90.000,00	34.568,61	(55.431,39)
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	90.000,00	34.568,61	(55.431,39)
1120.00.00	TAXAS	36.500,00	23.064,46	(13.435,54)
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.500,00	5.563,29	63,29
1121.02.00	Taxa de Certidões	500,00	423,10	(76,90)
1121.03.00	Taxas de Licenças Diversas	5.000,00	5.140,19	140,19
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.000,00	17.501,17	(13.498,83)
1122.01.00	Taxa de Expediente e Emolum.	5.000,00	4.482,36	(517,64)
1122.02.00	Taxa de Serviços Diversos	1.000,00	7,66	(992,34)
1122.03.00	Taxa de iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
1122.04.00	Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	8.079,78	(11.920,22)
1122.05.00	Taxa de Coleta de Lixo	5.000,00	4.931,37	(68,63)
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	150.000,00	0,00	(150.000,00)
1130.01.00	Contribuição de Melhoria	150.000,00	0,00	(150.000,00)
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.000,00	6.860,92	(2.139,08)
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	182,98	(817,02)
1311.00.00	Aluguéis	0,00	182,98	182,98



# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2001

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 17:26:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1312.00.00	Arrendamentos	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.000,00	6.677,94	(1.322,06)
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	5.000,00	4.743,29	(256,71)
1321.01.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.000,00	4.743,29	(256,71)
1321.01.01	Rendimento de Aplicações Financeiras de Diversos Recursos	5.000,00	4.743,29	(256,71)
1321.01.02	Rendimento de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1321.01.03	Rendimento de Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00
1322.00.00	DIVIDENDOS	3.000,00	1.934,65	(1.065,35)
1322.01.00	Dividendos	3.000,00	1.934,65	(1.065,35)
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00
1390.01.00	Receitas Patrimoniais Diversas	0,00	0,00	0,00
1391.00.00	Receitas Patrimoniais Diversas	0,00	0,00	0,00
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
1510.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.000,00	8.484,98	7.484,98
1600.03.03	Serviços de transporte hidroviário	1.000,00	7.422,50	6.422,50
1600.19.00	Serviços Recreativos e Culturais	1.000,00	7.422,50	6.422,50
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	1.062,48	1.062,48
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.263.500,00	6.221.535,62	1.958.035,62
		0,00	0,00	0,00


  
 TRIBUTOS - CAE
   
 DATA:
   
 FIS. 32
   
 MCT
   
 Visão
   
 39
   
 Municipal

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2001

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 17:26:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1713.00.00	TRANSFÊRENCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
1720.00.00	TRANSFÊRENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.185.000,00	5.913.752,54	1.728.752,54
1721.00.00	TRANSFÊRENCIAS DA UNIÃO	1.765.000,00	2.021.687,77	256.687,77
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.765.000,00	2.021.687,77	256.687,77
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.500.000,00	1.578.245,35	78.245,35
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes	40.000,00	62.773,47	22.773,47
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	23.812,95	23.812,95
1721.01.06	Cota Parte Imp.C.M.Serv./ICMS DES/EXP	0,00	150.958,61	150.958,61
1721.01.20	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. Ens. Fund. e de Valoriz. do Magistério - FUNDEF	225.000,00	196.551,37	(28.448,63)
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00
1721.01.32	Cota-Parte do Imp. s/ Op. de Créd., Câmbio, Seg. ou Rel. a Tít. ou V. Mob.-Com. do Ouro	0,00	0,00	0,00
1721.01.40	Transf.de Recursos do FUNDEF (ICMS-EXP)	0,00	0,00	0,00
1721.01.50	Outras Transferencias Uniao - PETROLEO	0,00	9.346,02	9.346,02
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - LC nº 87/96	0,00	0,00	0,00
1721.09.10	Complementação da União ao F. de Manut.do Ens.Fund. e de Valorização do Magistério - FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1722.00.00	TRANSFÊRENCIAS DOS ESTADOS	2.420.000,00	3.892.064,77	1.472.064,77
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.420.000,00	3.892.064,77	1.472.064,77
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv. de Transp. Interest. e Interm. e Com.	2.000.000,00	3.214.668,25	1.214.668,25
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	70.000,00	28.447,45	(41.552,55)
1722.01.03	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados	50.000,00	102.330,81	52.330,81
1722.01.20	Transferências de Rec. do Fundo de Manut.do Ens.Fundam. e de Valoriz.do Magistério - FUNDEF	300.000,00	546.618,26	246.618,26

DAC - CAE

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadaada

Exercício : 2001

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 17:26:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1722.01.30	Transferência do FUNDEF (IPI)	0,00	0,00	0,00
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
1722.09.01	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
1731.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
1760.01.00	OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO	78.500,00	307.783,08	229.283,08
1760.01.90	Outros Convênios da União	0,00	0,00	0,00
1760.02.00	CONV. SUS / SIMPAS - CRED. ANT. P/ SUS	0,00	0,00	0,00
1760.02.01	Conv. SUS / SIMPAS - Cred. Ant. p/ SUS	0,00	0,00	0,00
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	78.500,00	280.711,66	202.211,66
1761.01.00	Convênio Merenda Escolar	0,00	39.459,50	39.459,50
1761.02.00	Convênio do SUS	5.000,00	80.539,94	75.539,94
1761.03.00	Convênio PAB	73.500,00	1.850,43	(71.649,57)
1761.04.00	Convênio PAC	0,00	11.387,80	11.387,80
1761.05.00	CONVENIO VIGILANCIA SANITARIA	0,00	30.113,58	30.113,58
1761.06.00	CONV. M.S. - C. NUTRICIONAL	0,00	2.835,00	2.835,00
1761.07.00	CONVENIO FNS - ECD	0,00	16.032,04	16.032,04
1761.08.00	Convênio PSF	0,00	47.712,00	47.712,00
1761.09.00	Convênio Sal.Educação	0,00	29.566,86	29.566,86
1761.10.00	CONVENIO PACS	0,00	0,00	0,00
1761.11.00	PROGRAMA APOIO A CRIANCA / PDDE	0,00	10.031,20	10.031,20
1761.12.00	CONVENIO PACS	0,00	11.183,31	11.183,31
1762.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DO DIST. FED. E DE SUAS ENTIDADES	0,00	27.071,42	27.071,42

  
 Fls. 34  
 mcf  
  
 Prefeitura Municipal  
 Visto

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

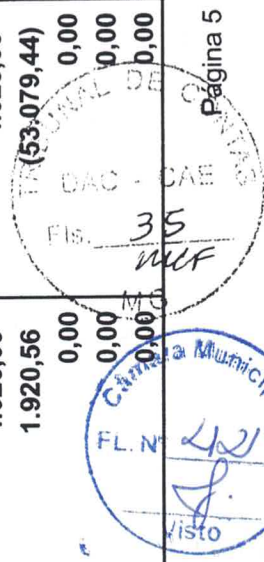
Exercício : 2001

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 17:26:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1762.01.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DO DIST.FEDE DE S	0,00	27.071,42	27.071,42
1763.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
1764.00.00	TRANSF. DE CONV. DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.951.000,00	329.561,42	(1.621.438,58)
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	10.000,00	4.032,19	(5.967,81)
1911.00.00	Multas e Juros de Mora Diversos	10.000,00	4.032,19	(5.967,81)
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.870.000,00	289.124,04	(1.580.875,96)
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	1.870.000,00	289.124,04	(1.580.875,96)
1921.01.00	Compensação Finan. pela Util. de Recursos Hídricos	1.870.000,00	289.124,04	(1.580.875,96)
1921.09.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1922.01.00	Restituição de Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00
1923.00.00	Restituição Financeira da Câmara Munic.	0,00	0,00	0,00
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	65.000,00	17.990,38	(47.009,62)
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	60.000,00	17.990,38	(42.009,62)
1931.01.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	60.000,00	17.990,38	(42.009,62)
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	5.000,00	0,00	(5.000,00)
1932.01.00	Receita da dívida Ativa não Tributária	5.000,00	0,00	(5.000,00)
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	6.000,00	18.414,81	12.414,81
1990.01.00	Receitas de Cemitérios	2.000,00	508,36	(1.491,64)
1990.02.00	Correção Monetária	0,00	100,27	100,27
1990.09.00	Outras Receitas Diversas	4.000,00	13.781,18	9.781,18
1990.99.00	Outras Receitas Diversas	0,00	4.025,00	4.025,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	55.000,00	1.920,56	(53.079,44)
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00
2111.00.00	Letras e Outros Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00



# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2001

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 17:26:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	0,00	(30.000,00)
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	0,00	(30.000,00)
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	30.000,00	0,00	(30.000,00)
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
2221.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
2230.00.00	Alienação de Bens de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	(25.000,00)
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00
2413.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGVERNAMENTAIS	25.000,00	0,00	(25.000,00)
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.000,00	0,00	(25.000,00)
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	25.000,00	0,00	(25.000,00)
2421.09.01	Transf. Financ. aos Estados, ao Dist. Fed. e aos Municípios - LC nº 87/96	25.000,00	0,00	(25.000,00)
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
2422.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
2422.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
2422.09.01	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00
2423.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
2431.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Fis. 36  
 MCF  
 MG  
 Página 6

Visto  
 Câmara Municipal

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2001

Município : INDIANÓPOLIS

05/07/2006 - 17:26:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00
2460.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00
2461.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2472.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DO DIST. FED. E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2473.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2474.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.920,56	1.920,56
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	1.920,56	1.920,56
2590.01.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIB. DA UNIÃO	0,00	1.920,56	1.920,56
2590.01.01	Auxílios e/ou contrib. da União	0,00	1.920,56	1.920,56
2590.01.02	Auxílio e/ou Contrib. do Estado	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAIS</b>	<b>6.631.000,00</b>	<b>6.666.042,76</b>	<b>35.042,76</b>



# Comparativo do Balanço Patrimonial

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

10/07/2006 - 16:53:17

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



ATIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Diferença
Ativo Financeiro	33.831,33	291.595,08	257.763,75
Disponível	33.831,33	291.595,08	257.763,75
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos	33.831,33	291.595,08	257.763,75
Vinculado	0,00	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	0,00
Ações de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Devedores Diversos	0,00	0,00	0,00
Ativo Permanente	2.491.665,67	3.049.057,95	557.392,28
Bens Móveis	703.558,86	1.070.133,11	366.574,25
Bens Imóveis	1.545.033,56	1.742.844,13	197.810,57
Bens de Natureza Industrial	43.499,69	43.499,69	0,00
Créditos	199.573,56	192.581,02	(6.992,54)
Dívida Ativa	199.573,56	192.581,02	(6.992,54)
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00
Valores Diversos	0,00	0,00	0,00
Ações	0,00	0,00	0,00
Almoxarifado	0,00	0,00	0,00
Incorporação Autarquias/Entidades	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.525.497,00</b>	<b>3.340.653,03</b>	<b>815.156,03</b>
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00	0,00
Soma	2.525.497,00	3.340.653,03	815.156,03
Ativo Compensado	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.525.497,00</b>	<b>3.340.653,03</b>	<b>815.156,03</b>

PASSIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Diferença
Passivo Financeiro	403.811,36	278.436,76	(125.374,60)
Restos a Pagar	385.244,82	259.406,95	(125.837,87)
Exercício Atual	0,00	84.710,62	84.710,62
Exercícios Anteriores	385.244,82	174.696,33	(210.548,49)
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00
Depósitos	18.566,54	19.029,81	463,27
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	0,00
Passivo Permanente	1.601.812,22	1.423.763,26	(178.048,96)
Dívida Fundada Interna	1.601.812,22	1.423.763,26	(178.048,96)
Por Contratos	1.601.812,22	1.423.763,26	(178.048,96)
Em Títulos	0,00	0,00	0,00
Dívida Fundada Externa	0,00	0,00	0,00
Por Contratos	0,00	0,00	0,00
Em Títulos	0,00	0,00	0,00
Valores Diversos	0,00	0,00	0,00
Incorporação Autarquias/Entidades	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.005.623,58</b>	<b>1.702.200,02</b>	<b>(303.423,56)</b>
Ativo Real Líquido	519.873,42	1.638.453,01	1.118.579,59
Soma	2.525.497,00	3.340.653,03	815.156,03
Passivo Compensado	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.525.497,00</b>	<b>3.340.653,03</b>	<b>815.156,03</b>

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Caixa/Bancos

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

05/07/2006 - 13:59:20

Fls. 39

MCF

MG

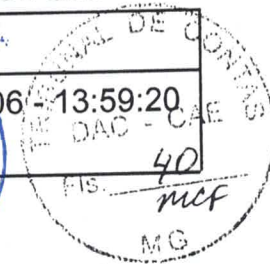
Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
<b>01 Caixa</b>		
Caixa Geral	0,00	0,00
	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
<b>02 Bancos</b>		
104 00967 1174733 Agência 0096-7, Conta 117473-3	0,00	0,00
104 00967 1174741 Agência 0096-7, Conta 117474-1	0,00	0,00
104 00967 1174750 Agência 0096-7, Conta 117475-0	0,00	0,00
104 00967 60004351 Agência 0096-7, Conta 6000435-1	0,00	0,00
104 00967 60004360 Agência 0096-7, Conta 6000436-0	0,00	0,00
104 00967 60004378 Agência 0096-7, Conta 60004378	0,00	0,00
001 37338 38423 Agência 3733-8, Conta 3842-3	0,00	0,00
001 37338 4001227924 Agência 3733-8, Conta 4001227924	0,00	42.631,37
001 37338 50156 Agência 3733-8, Conta 5015-6	0,00	0,00
001 37338 51993 Agência 3733-8, Conta 5199-3	0,00	0,00
001 37338 52000 Agência 3733-8, Conta 5200-0	0,00	0,00
001 37338 54046 Agência 3733-8, Conta 5404-6	0,00	0,00
001 37338 54070 Agência 3733-8, Conta 5407-0	0,00	0,00
001 37338 55409 Agência 3733-8, Conta 5540-9	0,00	117.247,30
001 37338 55417 Agência 3733-8, Conta 5541-7	0,00	21.019,69
001 37338 731528 Agência 3733-8, Conta 73152-8	0,00	8,93
341 3166 006233 Conta 00623-3/ ICMS. IPI	390,69	13.876,43
048 2683 085019 Conta 00623-3/ ICMS. IPI	0,00	0,00
001 37338 51810 Conta 00623-3/ ICMS. IPI	0,00	0,00
341 3166 015945 Conta 01594-5/ IPVA	184,97	670,88
048 2683 297028 Conta 01594-5/ IPVA	0,00	0,00
341 3365 024284 Conta 02428-4/ CEMIG	260,81	278,27
048 1111 3974565 Conta 02428-4/ CEMIG	0,00	0,00
104 00967 0604246 CONTA 06.0424-6 PREF.M.INDIANOPOLIS - PRODESA	0,00	0,00
001 37338 2831414 CONTA 283.141-4 - ICMS/EXPORT.	6,58	66,83
001 37338 2831554 CONTA 283155-4 - IPVA	17,01	361,12
001 37338 500011 Conta 50001-1 / PNAE	0,00	0,00
001 37338 50059 Conta 5005-9 / Balsa	10,20	144,34
001 37338 50067 CONTA 5006-7 RR Cia Financeira	61,73	874,43
001 37338 51616 Conta 51161-6 / FNS-PMI	0,00	0,00
001 37338 51268 Conta 5126-8	0,00	0,00
001 37338 51985 CONTA 5198-5 PREF.M INDIAN. PROG APOIO CRIANCA	2.456,61	450,70
001 37338 52183 Conta 5218-3 / Salario Educação	20.661,25	5.326,51

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Caixa/Bancos

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS  
Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
001	37338	52396 Conta 5239-6 Prefeit.M.Indianop.ECD FNS	2.882,62	5.279,18
001	37338	58021X Conta 58021-X/ FEM/FUNDEF	747,09	216,60
001	37338	580406 Conta 58040-6 / SUS/PAB	435,20	8.525,53
001	37338	580414 Conta 58041-4 / FMS	0,00	0,00
001	37338	580600 Conta 58060-0 / SAC	20,41	0,00
001	37338	580619 Conta 58061-9 / BCC	0,00	0,00
001	37338	580627 Conta 58062-7 / EAP	243,00	0,00
001	37338	580635 Conta 58063- 5 / ETI	0,00	0,00
104	00967	001078092 CONTA 6.00433-5 CEF	0,00	40.383,43
104	00967	6004335 CONTA 6.00433-5 CEF	7,07	31,16
001	37338	730807 Conta 73080-7/ FPM	50,11	824,00
001	37338	730947 Conta 73094-7/ Pavimentação	37,37	101,19
001	37338	731137 Conta 73113-7/ MOVIMENTO	570,65	32.136,33
001	37338	73117X Conta 73117-X / SUS	14,75	0,00
001	37338	731188 Conta 73118-8/ ITR	30,38	8,52
001	37338	731234 Conta 73123-4/ MS- DENGUE	4.500,00	0,00
001	37338	731250 Conta 73125-0 / FMS/REDE DE ESGOTO	0,00	0,00
001	37338	731277 Conta 73127-7	0,00	0,00
001	37338	731285 Conta 73128-5/ LBA	113,68	277,84
001	37338	731293 Conta 73129-3	0,00	0,00
001	37338	731307 Conta 73130-7/FNDE	0,00	0,00
001	37338	731323 Conta 73132-3/ M.S. ORT. REABILITAÇÃO	0,23	486,91
001	37338	731331 Conta 73133-1/ MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00
001	37338	731366 Conta 73136-6/ Conv. SAS	0,00	0,00
001	37338	731412 Conta 73141-2	0,00	0,00
001	37338	731447 Conta 73144-7	0,00	0,00
001	37338	50601 Conta 73150-1	128,82	367,59
001	37338	731501 Conta 73150-1	0,10	0,00
001	37338	731511 Conta 73151-1 / FUNDEF	0,00	0,00
001	37338	731609 Conta 73160-9	0,00	0,00
001	37338	731420 Contas 73142-0	0,00	0,00
			33.831,33	291.595,08

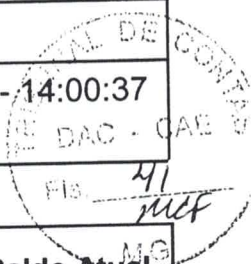
# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Vinculado

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS  
Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

05/07/2006 - 14:00:37



Título	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
Total:	0,00	0,00	0,00	0,00



## Devedores Diversos

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

10/07/2006 - 16:56:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## Demonstração da Dívida Ativa

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

10/07/2006 - 16:56:19

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CONTABILIDADE  
DAC - CAE  
FIS. 43  
mcb

Título	Saldo Anterior	Atualização	Inscrição	Baixa		Saldo Atual
				Cancelamento	Cobrança	
Dívida Ativa	199.573,56	40.117,24	34.721,96	0,00	81.831,74	192.581,02

Câmara Municipal  
FL. Nº 50  
Visto

# Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

10/07/2006 - 16:56:25

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
<b>Restos a Pagar - Exercício Atual</b>						
Restos a Pagar - Exercício Atual	0,00	84.710,62	0,00	0,00	0,00	84.710,62
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>84.710,62</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.710,62</b>
<b>Exercícios Anteriores</b>						
Restos a Pagar de 1996	37.481,17	0,00	0,00	1.055,81	0,00	36.425,36
Restos a Pagar de 1997	13.897,07	0,00	0,00	0,00	0,00	13.897,07
Restos a Pagar de 1998	43.705,67	0,00	0,00	0,00	0,00	43.705,67
Restos a Pagar de 1999	47.210,45	0,00	0,00	0,00	0,00	47.210,45
Restos a Pagar de 2000	45.712,76	0,00	0,00	19.333,40	0,00	26.379,36
Restos a Pagar de 2001	197.237,70	0,00	0,00	190.159,28	0,00	7.078,42
<b>Total</b>	<b>385.244,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>210.548,49</b>	<b>0,00</b>	<b>174.696,33</b>
<b>Serviços da Dívida a Pagar</b>						
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Depósitos</b>						
CONVENIO PASEP	0,00	15.691,38	0,00	15.691,38	0,00	0,00
CONVENIO VALE COMPRAS	8,00	195.546,89	0,00	195.554,89	0,00	0,00
CONVENIOS DIVERSOS	69,55	0,00	0,00	0,00	0,00	69,55
EMPRESTIMO CONVENIO CEF	0,00	68.657,95	0,00	68.657,95	0,00	0,00
INDIANOPOLIS PREV	0,00	62.725,20	0,00	62.725,20	0,00	0,00
INDIANOPOLIS PREV CAMARA	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
INSS	9.987,13	68.832,62	0,00	67.435,67	0,00	11.384,08
INSS CAMARA	2.866,69	131,65	0,00	0,00	0,00	2.998,34
INSS EMPRESAS	0,00	253,00	0,00	253,00	0,00	0,00
IRRF	122,49	0,00	0,00	122,49	0,00	0,00
IRRF CAMARA	4.559,62	18,21	0,00	0,00	0,00	4.577,83
PENSAO JUDICIAL	613,43	11.133,03	0,00	11.746,46	0,00	0,00

Página 1

## Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

10/07/2006 - 16:56:25

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
RETENÇÃO INSS AMVAP	339,63	1.755,83	0,00	2.095,46	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>18.566,54</b>	<b>424.745,77</b>	<b>0,00</b>	<b>424.282,50</b>	<b>0,00</b>	<b>19.029,81</b>
<b>Débitos de Tesouraria</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Operações</b>	<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Montante Final</b>	<b>403.811,36</b>	<b>509.456,39</b>	<b>0,00</b>	<b>634.830,99</b>	<b>0,00</b>	<b>278.436,76</b>



# Dívida Fundada Interna

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS

10/07/2006 - 16:56:40

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Dívida Fundada Interna Por Contratos										
Autorizações			Saldo Anterior	Movimento no Exercício			Saldo Atual			
Lei Nº	Data	Favorecido		Emissão	Atualização	Resgate		Cancelamento		
Dec. 559	29/12/00	CREDORES DIVERSOS	22.324,82	0,00	0,00	0,00	22.324,82			
980/FGTS	10/05/93	Caixa Economica Federal	24.340,81	0,00	0,00	4.309,42	20.031,39			
PASEP/2000	01/12/00	Sec. Receita Federal	2.564,50	0,00	97,60	2.661,10	1,00			
332 / IPSEMG	07/04/97	IPSEMG	125.223,12	0,00	0,00	30.357,12	94.866,00			
1155/BDMG	01/01/96	BDMG	159.938,56	0,00	0,00	27.428,04	132.510,52			
Dec. 558	28/12/00	CREDORES DIVERSOS	80.056,18	0,00	0,00	0,00	80.056,18			
INSS /2000	01/12/00	INSS	1.187.364,23	0,00	0,00	113.390,88	1.073.973,35			
<b>Total</b>			1.601.812,22	0,00	97,60	178.146,56	1.423.763,26			
Dívida Fundada Interna Em Títulos										
Autorizações			Saldo Anterior	Movimento no Exercício			Saldo Atual			
Lei Nº	Data	Favorecido		Emissão	Atualização	Resgate		Cancelamento		
<b>Total</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			



**Anexo XVIII (Artigo 72 - LC. 101/00)**  
**Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros em Relação à Receita Corrente Líquida**

Câmara Municipal  
 FL. Nº 54  
 Visto

Tribunal de Contas  
 DAC - CAE  
 Fis. 47  
 MCF  
 MG

Exercício : 2002

Município : INDIANÓPOLIS  
 Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

10/07/2006 16:52:44

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 1999	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	3.464.895,58	7.951.579,07
DESPESAS		
PODER EXECUTIVO		
Serviços de Terceiros (B)	594.060,10	1.499.276,36
PODER LEGISLATIVO		
Serviços de Terceiros (C)	30.007,60	60.765,32
TOTAL (D = B + C)	624.067,70	1.560.041,68
COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%)		
PODER EXECUTIVO (B / A)	17,15	18,86
PODER LEGISLATIVO (C / A)	0,87	0,76



# Câmara Municipal de Indianópolis

## Balancete Mensal de Receita - Dezembro de 2002



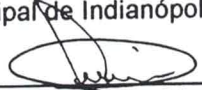
Conta	Descrição	Receita Mês	Acumulado Ano
10000000	Receitas Correntes	-41.976,59	224.521,41
13200000	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00
17000000	Transferências Correntes	-41.976,59	224.521,41
17100000	Transferências	-41.976,59	224.521,41
17130000	Transferências dos Municípios	-41.976,59	224.521,41
17130100	Transferencia da Prefeitura Municipal	0,00	0,00
22190000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	0,00	0,00
24230000	Transferências dos Municípios	0,00	0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias:</b>		<b>-41.976,59</b>	<b>224.521,41</b>
Conta	Descrição	Receita Mês	Acumulado Ano
20401	IMPOSTO RENDA REITDO NA FONTE	219,38	1.306,95
20401	IMPOSTO RENDA REITDO NA FONTE	0,00	698,13
20404	INSS	903,19	4.428,73
20404	INSS	0,00	1.271,29
20405	IND PREV-	263,80	791,41
<b>Total das Receitas Extra-Orçamentárias:</b>		<b>1.386,37</b>	<b>8.496,51</b>
<b>Total Geral das Receitas:</b>		<b>-40.590,22</b>	<b>233.017,92</b>

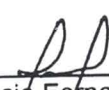
Saldo Anterior:	Do Mês	Do Exercício
Em Bancos:	65.027,32	0,00
Em Caixa:	0,00	0,00
<b>Total Geral dos Saldos:</b>	<b>65.027,32</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>24.437,10</b>	<b>233.017,92</b>

  
 Alexander José Rocha Ferreira  
 CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Indianópolis, 31/12/2002

Página: 1

  
 João de Oliveira  
 Contador - CRC - MG 060506

  
 José Helvécio Fernandes de Resende  
 Presidente da Câmara



## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Nos termos do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28/06/94, e art. 9º, da Instrução Normativa nº 03/2002, o Executivo Municipal apresenta o presente Relatório do Departamento de Controle Interno.

Nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a composição do processo de prestação de contas; o resultado do acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas por esta unidade de Controle Interno, bem como a adequação dos controles internos administrativos.

### I – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o processo de Prestação de Contas verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº 003/2002 e representam de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no Processo.

### II - CUMPRIMENTO DE METAS.

As metas de arrecadação foram superadas em aproximadamente 13 % (treze por cento)



### **III – AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Diante dos valores apurados nos balanços pode-se considerar que as gestões orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Indianópolis se deram de maneira eficiente e eficaz.

### **IV – OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

O Município não realizou operações de crédito.

### **V – RESTOS A PAGAR**

Foram observados os limites para inscrição de despesas em restos a pagar

### **VI – DESPESAS COM PESSOAL**

As despesas com pessoal atingiram 38,72 % (trinta e oito virgula setenta e dois por cento) da receita corrente líquida, portanto dentro do limite legal.

### **VII - APLICAÇÃO DOS RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Foram aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino 30,01 % (trinta virgula zero um por cento) das receitas de impostos e transferências correntes, superando o mínimo exigido pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

### **VIII - APLICAÇÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde 16,90 % (dezesesseis virgula nove por cento) das receitas de impostos e transferências correntes, superando o mínimo exigido pela Constituição Federal.



## **IX – ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Não houve alienação de ativos.

## **X – REPASSE AO LEGISLATIVO**

Os repasses ao legislativo municipal se deram em consonância com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

## **XI – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

A prestação de contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Indianópolis – INDIPREV - foi consolidada na prestação de contas do Município. Trata-se de autarquia que entrou em atividade em 2002, não havendo despesas no período.

## **XII - CONCLUSÃO**

Em nossa opinião a prestação de contas anual do Município, relativa ao exercício de 2002, esta em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Indianópolis (MG), 27 de março de 2003.

**MARCOS ANTONIO DE MORAES**

Responsável pelo Controle Interno

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Diretoria de Análise Formal de Contas - DAC**

**Departamento de Análise de Contas Municipais  
e da Gestão Fiscal - DECOM**

**Coordenadoria de Área de Análise de Contas do  
Executivo Municipal - CAE**



PROCESSO N. : 679.944 ✓

NATUREZA : Prestação de Contas Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indianópolis ✓

ANO DE REFERÊNCIA : 2002 ✓

De acordo com a análise de fls. 05 a 51. ✓


À Consideração do Sr. Diretor do DECOM.

CAE, aos 17 / 07 / 2006.

  
Edina Aparecida Saraiva Motta  
Coordenadora de Área  
TC 1577-3

De Acordo.

DECOM, aos 20, 07 / 2006, encaminho estes autos  
ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

  
Antônio Barbosa Neto  
Diretor do DECOM  
TC 5001-3